**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2017**

**DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO N° 014/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 014/2017, FIRMADO ENTRE O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA A0 ELETRICIDADE LTDA

O SAAE DE CARMO DE MINAS, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar n° 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa AO ELETRICIDADE LTDA, com endereço a Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 965, bairro Rezende, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.642.633/0001-57, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta o processo Licitatório 034/2017 Pregão Presencial nº 028/2017, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2017, e que se regerá pelas normas da Lei n º 8666 de 21 de junho de 1993 e, também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas de prazo quanto ao contrato n° 065/2017, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 05 de maio de 2019.

**Especificação do serviço**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 220 VOLTS 45 KVA NOS BAIRROS NHÁ CHICA E CAMPOS DA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG, compreendendo a **Extensão de rede de distribuição trifásica com instalação de um transformador trifásico 220 Volts 45KVA no bairro Nhá Chica -** Elaboração do projeto de extensão de aproximadamente 370 metros de rede com instalação de um transformador trifásico 220 Volts de 45 KVA com padrão, conforme norma da CEMIG ND’s 2.2 e 3,1, sendo projeto elétrico; - Execução de projeto e serviços de engenharia elétrica para execução do serviço; com elaboração de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro Eletricista do serviço de execução, sendo projeto e execução. - Acompanhamento do processo (dossiê) junto à concessionária CEMIG, sendo desde a criação da Nota de Serviço até a entrega da obra para incorporação ao sistema de gestão; - Fornecimento de material e mão de obra especializada; - Distância estimada: 370 m; e a **Extensão de rede de distribuição trifásica com instalação de um transformador trifásico 220 Volts 45KVA no bairro Campos -** Elaboração do projeto de extensão de aproximadamente 54 metros de rede com instalação de um transformador trifásico 220 Volts de 45 KVA com padrão, conforme norma da CEMIG ND’s 2.2 e 3,1, sendo projeto elétrico; - Execução de projeto e serviços de engenharia elétrica para execução do serviço; com elaboração de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro Eletricista do serviço de execução, sendo projeto e execução. - Acompanhamento do processo (dossiê) junto à concessionária CEMIG, sendo desde a criação da Nota de Serviço até a entrega da obra para incorporação ao sistema de gestão; - Fornecimento de material e mão de obra especializada; - Distância estimada: 54 m.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas por dotações do Orçamento vigente para o exercício de 2018, conforme segue:

**17 – SANEMENTO;**

**17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;**

**17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;**

**17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;**

**CONTA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo de Minas – MG, em 06 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

AO ELETRICIDADE LTDA

CNPJ n° 10.642.633/0001-57

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_